



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

LEI n. 1.504, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a doar aos produtores rurais locais a madeira retirada de pontes e outras obras do Município, para reutilização em estruturas que facilitem o acesso às propriedades rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos produtos rurais locais a madeira retirada de pontes ou de outras obras do Município, para reutilização em estruturas que facilitem o acesso às propriedades rurais.

Art. 2º A madeira doada deverá ser reutilizada na construção ou reforma de estruturas que facilitem o acesso à propriedade rural.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estruturas de acesso as pontes, os mata-burros ou qualquer outra que facilite o acesso à propriedade rural.

Art. 3º O Poder Executivo poderá fornecer gratuitamente o serviço de transporte da madeira doada até a propriedade rural do beneficiário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 22 de outubro de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal